

A LÓGICA ECONÔMICA DO CONTRABANDO



Este novo estudo apresentado pelo IDESF, faz parte de uma sequência de trabalhos que estão voltados a entender como funciona e quais são as motivações que levam os crimes de contrabando tomarem conta da pauta nas áreas de fronteira do Brasil.

Esta análise começou a ser feita em 2013, quando iniciamos as pesquisas para formatar "O Custo do Contrabando", nesse primeiro estudo identificamos dois primordiais pontos: o primeiro ponto refere-se quão nefasto o contrabando é para as sociedades, e o segundo que a grande motivação encontrada pelos grupos que se dedicam a atividade criminosa de contrabando é o Lucro obtido pela comercialização desses produtos.

As perdas sociais abrangem uma enormidade de pontos que são afetados pelas práticas criminosas, iniciando no abandono escolar por jovens que trocam os bancos das escolas pelas trincheiras do crime, passando pela desestruturação das sociedades nas cidades de fronteira, onde a informalidade das atividades econômicas, empurra cidadãos sem formação profissional para as atividades criminosas, chegando ao fim com índices de criminalidade equiparados aos estados de guerra, pois segundo a ONU mais de 60 homicídios por 100 mil habitantes, reflete características muito próximas aos cenários de guerra, infelizmente esses alarmantes números podemos encontrar nas cidades fronteiriças que estão dominadas pelo contrabando.

Sabemos pois, a partir daí, qual a raiz do problema a ser enfrentado. Quando observamos que determinados produtos contrabandeados são capazes de proporcionar lucros de até 900% de margem, precisamos pensar uma forma racional de combater essa lógica que permite a disparidade de preços entre os produtos formais vendidos no Brasil versus o produto contrabandado que ingressa no mercado brasileiro sem o pagamento de tributos.

No meio do caminho entre o preço do produto formal e do contrabandado ou fruto de descaminho, está um dos mais complexos e injustos sistemas tributários existentes entre os países em desenvolvimento.

"A LÓGICA ECONÔMICA DO CONTRABANDO", nos traz algumas importantes reflexões para que o país possa enfrentar o contrabando de uma vez por todas e de forma inteligente e eficaz.

Repensar o fracassado modelo de arrecadação que é um verdadeiro "tributo ao contrabando" e partir para um novo modelo tributário, construído com planejamento e eficiência, que além de aumentar significativamente a arrecadação da União e dos Estados através da migração do consumo de contrabando para o produto formal, também possa agir como determinante para a mudança do perfil socioeconômico nas áreas de fronteira do Brasil.

Luciano Stremel Barros
Economista e Presidente do IDESF



A LÓGICA ECONÔMICA DO CONTRABANDO



Realização:
Instituto de Desenvolvimento
Econômico e Social de Fronteiras
(IDESF)



APRESENTAÇÃO

Segundo o estudo realizado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o Brasil é o país com maior carga tributária da América Latina. Em 2015 a média da carga tributária no Brasil representou 32,66% do PIB nacional, (Receita Federal do Brasil), não obstante seja a carga elevada, todo o sistema tributário é complexo, injusto e oneroso, tanto para o Estado, como para as empresas, que precisam estar atentas para as armadilhas existentes no emaranhado de impostos, taxas e contribuições.

Estas altas cargas tributárias aplicadas no país nem sempre representam uma maior arrecadação para o Estado, assim como o aumento dos impostos nem sempre faz com que a arrecadação aumente, entretanto podem gerar outros gastos que oneram os cofres públicos, diminuindo desta forma a qualidade de vida das pessoas e freando o crescimento econômico do país.

Por sua vez, o aumento dos impostos, ao encarecer o preço final dos produtos, abre portas para o contrabando, comércio este que prejudica toda a economia do país e principalmente a arrecadação do Governo.

Com o propósito de alertar sobre o problema descrito, e no intuito de contribuir de forma científica na aplicação das políticas tributárias do país, realizamos simulações matemáticas para medirmos os impactos do imposto que tem sofrido a maior variação (IPI) sob o cigarro, depois de instaurada a política de preço mínimo.

Outrossim, o IDESF desenvolveu uma série de cálculos micro e macroeconômicos para chegar ao equilíbrio de mercado, onde a indústria formal possa absorver a parcela de mercado que hoje é dominada pelo contrabando, e ainda, o Governo aumentar sua arrecadação e diminuir os custos e danos causados pelo comércio e consumo de mercadorias procedentes do contrabando, que por sua vez são pagos também pela receita gerada com os impostos.

Os impostos são a grande fonte de renda do Governo, não existe forma de manter os gastos com educa-

ção, saúde, segurança, moradia, entre outras necessidades, se não houver a cobrança de impostos por parte do Governo, no entanto, deve haver um equilíbrio, pois as alíquotas muito baixas inviabilizam a manutenção do Estado e as alíquotas muito altas inviabilizam a indústria nacional, portanto, é de extrema importância determinar qual é a alíquota ideal de impostos, de acordo com cada tipo de produto e entender as possíveis consequências dos aumentos sucessivos, sejam elas positivas ou negativas.

Em conhecimento dos cálculos matemáticos que readequam as alíquotas, e entendendo que um dos principais motivadores da entrada do contrabando no Brasil são as altas taxas aplicadas sob os produtos industrializados, apresentaremos uma proposta de reequilíbrio tributário, para o produto que por suas altas cargas tributárias, mais transfere mercado para o contrabando, que gera custos indiretos, afetando o desenvolvimento econômico e social do país.

OBJETOS DE ESTUDO

Para ilustrar de forma clara foram definidos dois objetos de estudo, onde um deles, graças a ações governamentais de incentivos tributários, diminuiu o contrabando e fortaleceu o mercado nacional; e por outro lado, o produto com maior volume de contrabando e com uma das maiores cargas tributárias aplicadas sobre produtos industrializados, sendo eles:

1º: Informática, o setor que por medidas governamentais de incentivos fiscais, conseguiu reduzir a entrada de mercadoria contrabandeada e por decorrência, produzir o aquecimento do mercado nacional de bens e serviços informáticos, formalizando este segmento econômico.

2º: Tabaco, o setor que mais sofre com a entrada de mercadorias contrabandeadas e um dos setores com maior carga tributária do país.

OBJETIVO GERAL

O estudo tem por objetivo apresentar a lógica econômica que possibilita o reequilíbrio de mercado, incorporando uma significativa parcela do contrabando de cigarros para o mercado formal, aumentando desta forma a arrecadação do Estado, sem contestar as normas estipuladas pela OMS.

OBJETIVO ESPECÍFICOS

- Comprovar que é possível aumentar a arrecadação no mercado de tabaco trabalhando com alíquotas menores nos segmentos de menor preço;
- Calcular em quanto o Governo incrementaria sua arrecadação se o mercado dos segmentos de menor preço absorvesse a parcela ocupada pelo mercado ilegal;
- Comprovar que a absorção do contrabando pelo mercado formal é a ferramenta mais efetiva para o aumento da arrecadação;
- Demonstrar que o aumento das alíquotas não diminui o consumo do tabaco, mas sim produz a migração para os produtos contrabandeados.

HIPÓTESES

- O aumento dos impostos estimula o contrabando;
- A existência do contrabando onera o Estado com os custos para o seu combate;
- O equilíbrio entre a diminuição dos impostos e o aumento da produção nacional torna o mercado formal mais competitivo e faz com que o contrabando seja menos atrativo;
- As mercadorias contrabandeadas são uma ameaça à saúde dos consumidores pois não passam por controles de qualidade, como é exigido às mercadorias fabricadas no Brasil.

JUSTIFICATIVA

Todos os custos de fabricação, taxas, salários e demais, inevitavelmente passam a fazer parte do preço final dos produtos, ocasionando o encarecimento dos mesmos. Os consumidores, em busca de preços mais baixos, terminam sendo convencidos pela atratividade dos produtos contrabandeados, principalmente quando não encontram substituto no mercado formal. Esta ação aparentemente inofensiva, prejudica as atividades formais e legais, assim como a arrecadação do Estado. Porém estas não são as únicas desvantagens do aumento excessivo dos impostos; se considerarmos todos os outros gastos que o Governo tem para combater a criminalidade derivada das atividades comerciais ilícitas, nos deparamos com inúmeras variáveis que caem na conta paga pelo contribuinte, como por exemplo: os gastos com processos relacionados ao contrabando e os inquéritos policiais decorrentes deste crime.

Segundo o Conselho Nacional de Justiça, em seu anuário "Justiça em Números" o custo médio por processo no ano de 2015 foi de R\$ 1.096,45. Até o ano de 2016 eram aproximadamente 30.000 processos abertos em contrabando e descaminho em todo o Brasil. Sendo assim, podemos considerar que atualmente apenas em processos abertos, o Governo gasta quase 33 Milhões de reais (R\$ 32.893.584,48), deste valor, aproximadamente 67% está relacionado com o contrabando de cigarro.

Segundo o SINPEF-MG (Sindicato dos Policiais Federais no Estado de Minas Gerais) o custo médio de um inquérito policial é de R\$ 51.000,00.

A Coordenação-Geral de Polícia Fazendária informou que no ano de 2016 foram relatados apro-

ximadamente 18.600 inquéritos de contrabando, em média, são 51 inquéritos relatados por dia. Se o contrabando não existisse, ou existisse em menor volume, o valor gasto com processos, inquéritos e demais ações de combate poderia ser investido em benefícios para a população e para o crescimento econômico do país.

Quadro 1 – Processos e inquéritos de contrabando em geral e operações de combate ao contrabando de cigarro.

Fonte:
CNJ
SINPEF-MG
Polícia Fazendária



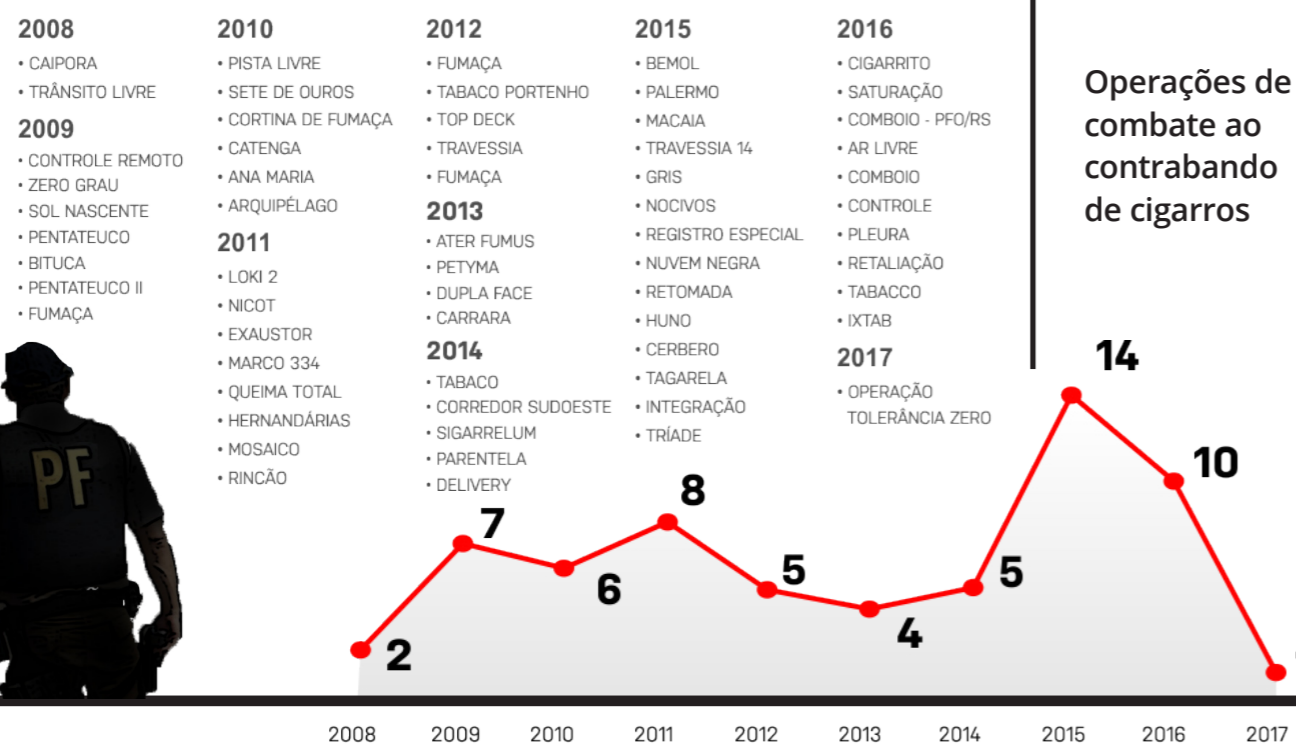
62
operações especiais

para o Combate ao contrabando de CIGARROS 2008 a 2017



Desde o ano de 2008 até janeiro de 2017 a Polícia Federal realizou 62 operações de combate ao contrabando de cigarro de grande vulto, das quais, não temos o valor gasto em cada uma delas, porém, em 25 delas, a PF recuperou R\$ 181 milhões em dinheiro e ativos, ainda assim, a conta negativa é expressivamente maior.

Gráfico 1 – Operações de combate ao contrabando de cigarros



Ademais, devemos considerar outros custos judiciais (fóruns de justiça, audiências, juízes, escritórios, Ministério Público, custo de manutenção dos criminosos na prisão), entre outros. São muitos os gastos relacionados com os processos abertos de contrabando, que o Governo, para dar continuidade deve arcar.

Indiretamente, também devemos considerar os gastos com saúde por conta do consumo de produtos contrabandeados que não passam por controle de qualidade e sanitário. Segundo o estudo realizado na Universidade Estadual de Ponta Grossa pelo Grupo de Pesquisa em Química Analítica Ambiental e Sanitária, concluiu que os resultados obtidos apontam que as 18 marcas de cigarros contrabandeados que foram analisadas apresentam concentrações dos íons metálicos (Cu, Mn, Zn, Fe, Pb, Cr, Co, Ag, Ni e Cd) superiores aos permitidos. Os níveis de Cr, Cd, Ni e Pb que possuem o maior potencial cancerígeno che-

garam a apresentar concentrações de até 11 vezes superiores que os valores encontrados em estudos similares em diversos países.

As altas contaminações por estes metais podem estar associadas a falsificação utilizando materiais impróprios para o consumo humano, tal como vemos nos estudos realizados na UNIOESTE Campus de Cascavel, pela professora Dra. Nair Rodrigues Marcondes, conforme segue anexo I. Laudo de Exame Macroscópico e Laudo de Exame de Qualidade Microbiológica, que encontrou no interior de 20 marcas de cigarros contrabandeados analisados, fragmentos, de insetos, plástico, tecido, entre outros componentes prejudiciais a saúde e que terminam por infringir os direitos fundamentais dos consumidores.

Quadro 2 – Índices de contaminação dos cigarros contrabandeados.

CF 1988
Proteção das garantias individuais de direito do consumidor

Direitos e garantias fundamentais

Consumidor e os direitos à saúde e segurança



65% das marcas de cigarros contrabandeados possuem elevadas concentrações de elementos tóxicos, com valores de até onze vezes superior para o Cr, Ni, Cd e Pb encontrado em cigarros legalizados no Brasil



81,2% das marcas apresentaram algum tipo de contaminante dos tipos fungos, fragmentos de insetos, gramíneas ou ácaros acima do indicado como boas práticas de higiene pela ANVISA



100% das marcas não seguem regulamentação fitossanitária

Ver anexo I: Laudos de qualidade microbiológica dos cigarros contrabandeados

O contrabando viola os direitos¹ dos seres humanos de múltiplas formas; observamos também o aumento da Violência nas estradas, com os acidentes que são causados pelos veículos carregados de contrabando na maioria das vezes roubados, percorrendo o país em altíssima velocidade, definitivamente, são inúmeros os gastos que aumentam em decorrência do crescimento do contrabando.

Desde 2012 a Receita Federal em Foz do Iguaçu recuperou 713 veículos com ocorrência de furto/roubo, veículos esses que estavam sendo

utilizados no transporte de mercadorias desca-minhadas ou contrabandeadas, principalmente cigarros, no momento da abordagem. Esses veículos são, em sua maioria, seminovos (com fabricação após 2010) e potentes (alguns considerados de luxo), com objetivo de facilitar possíveis fugas, sendo que 75% deles encontram-se em bom ou excelente estado de conservação no momento da apreensão. Receita Federal - Assessoria de Comunicação - DRF/Foz do Iguaçu. Press-Release nº 071 - 06/07/2017

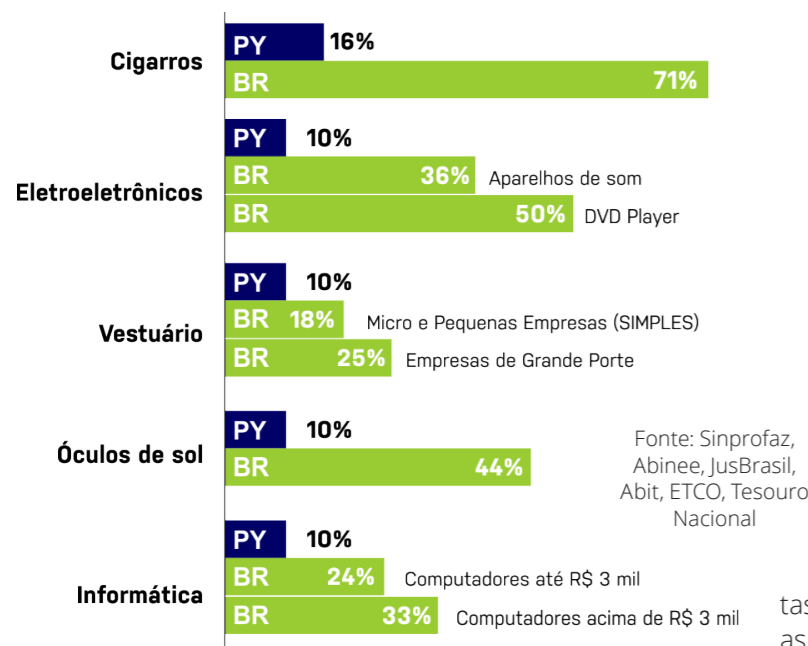
1 - Ver anexo II – Artigo DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS: consumidor e os direitos à saúde e segurança. Dr.Javert Ribeiro da Fonseca, 2017.

Gráfico 2 – Veículos apreendidos com cigarro na BR 277

A utilização de veículos com ocorrência de furto/roubo para o transporte irregular de mercadorias estrangeiras ocorre porque a logística do contrabando, especialmente de cigarros, se utiliza da mesma logística de outros crimes como o tráfico de drogas, armas e munições. É justamente por isso que o contrabando está intrinsecamente associado ao cometimento de outros crimes, tais como o furto/roubo de veículos em todo o País. Muitas vezes um carro é roubado, por exemplo, no estado de São Paulo e em menos de 24 horas já está na fronteira sendo preparado para o transporte de contrabando. Receita Federal - Assessoria de Comunicação - DRF/Foz do Iguaçu. Press-Release nº 071 - 06/07/2017.

Como vimos, a não arrecadação é apenas a ponta do iceberg. Estes custos "invisíveis" caem diretamente na conta que pagamos com o dinheiro que provém dos impostos que por serem demasiadamente altos, fomentam a sonegação e geram mais prejuízos que lucros, e assim segue o círculo vicioso. Esta assimetria tributária que encarece os produtos e promove o consumo do contrabando, também influencia no fechamento e ou na migração de fábricas para outros países com melhores condições tributárias.

Gráfico 3 – Comparativo tributário entre Brasil e Paraguai.



Apreensões de veículos com cigarros contrabandeados no ano de 2016

Fonte: Receita Federal do Brasil, 2017



Em janeiro de 2017 a Estrela, maior fábrica de brinquedos do Brasil, inaugurou uma unidade de produção no Paraguai, onde as alíquotas aplicadas sob os produtos industrializados são mais baixas além da existência de incentivos e leis trabalhistas mais flexíveis.

“O governo deveria ter a coragem de reduzir a carga tributária, como parte do ajuste da economia”, diz Tilkian, que reivindica uma nova política de desenvolvimento industrial no Brasil. “Quanto menor a tributação, maior a atividade econômica e, em consequência, a arrecadação.” (Carlos Tilkian, Presidente da Estrela, 15/02/2016).

No ano de 2016 a Souza Cruz fechou sua unidade de fabricação no Rio Grande do Sul (mais de 40% do tabaco que é consumido no Brasil provém do contrabando).

“Aumento excessivo de impostos e contrabando levam Souza Cruz a fechar fábrica (...) A elevada carga tributária, que chegará a 80% do valor de cada maço, tem impacto direto no valor de venda dos produtos, incentivando os consumidores a buscar alternativas de menor preço, especialmente no mercado ilegal, que no Brasil detém 31% do mercado total – percentual superior ao do segundo maior competidor formal do país. A situação é ainda pior na Região Sul – destino da maior parte da produção da fábrica de Cachoeirinha – onde os índices do mercado ilegal chegam a 43,3% no Rio Grande do Sul e 52,8% no Paraná.” (Fragmento do comunicado da Souza Cruz para a imprensa, 04/02/2016).

Hoje, mais de 120 empresas brasileiras estão instalando unidades de fabricação no Paraguai, estimuladas pelas políticas tributárias daquele país, favorecendo seu desenvolvimento e principalmente fazendo com que as empresas consigam manter-se abertas, funcionando e crescendo, enquanto no Brasil as taxas de desemprego cresceram quase 12% em

2016, com isso, a informalidade aumenta e abre cada vez mais espaço para o contrabando e para outras atividades informais e criminosas.

Esta grande fatia do mercado, que hoje é ocupada por produtos contrabandeados, traz outros problemas que podem ser ainda mais graves que a não arrecadação; os problemas sociais vinculados ao contrabando. Notamos que os índices² de criminalidade, violência, desemprego, evasão escolar, entre

outros, são assustadoramente mais elevados nas regiões de fronteira que no resto do país. Isto se deve principalmente a que existe uma grande³ parcela da população fronteiriça que trabalha no submundo do contrabando.

Gráfico 4 – Cidades de Fronteira com os maiores índices de homicídios por habitantes.

Cidades de Fronteira com os maiores índices de homicídios por habitantes

Fonte: Rotas do Crime - As encruzilhadas do Contrabando, IDESF, 2016.

A devastação econômica e social causada pelo contrabando é facilmente percebida também em outras regiões do país, quando nos deparamos com a realidade de que mais de 70%⁴ dos carros apreendidos com contrabando eram roubados. Estes veículos foram objeto de crimes anteriores ao contrabando e em locais afastados das áreas de fronteira, fator este, que contribui para um círculo vicioso que se espalha por todo território brasileiro.

“Os meios convencionais de repressão, o mal pelo mal, custam caro e tem eficácia duvidosa. Priorizando a segurança e o desenvolvimento das comunidades fronteiriças, tem-se um poderoso aliado na luta contra a criminalidade.” Dr. Matheus Gaspar. Juiz Federal, Foz do Iguaçu, 2017.

Exércitos de pessoas (incluindo crianças e adolescentes) são recrutados para trabalhar transportando, armazenando, fazendo a segurança e comercializando as mercadorias contrabandeadas até chegarem ao seu destino final e nas mãos de consumidores que possivelmente não conheçam a origem destes produtos nem o quanto são nocivos à saúde, sobrecarregando o Sistema Único de Saúde (SUS), que também é custeado com o dinheiro dos cofres públicos.

Neste sentido, o presente trabalho traz à reflexão sobre até que ponto o aumento dos impostos efetivamente contribui para o desenvolvimento do país, quando notamos que esse mesmo aumento gera também sonegação de impostos, violência, evasão escolar, informalidade, diminuição da produção nacional, desemprego, fechamento de fábricas e por consequência a diminuição da arrecadação.

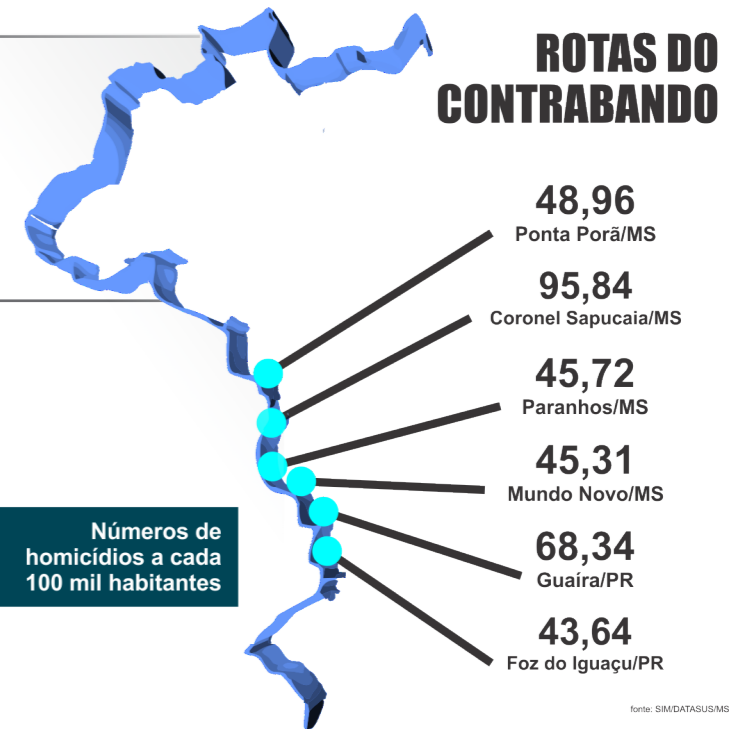
Quadro 3 – Evasão escolar nas áreas de fronteiras.

	Taxa de abandono escolar (%)	
	Fundamental	Médio
Coronel Sapucaia/MS	3,8	6
Foz do Iguaçu/PR	1,7	8
Guaíra/PR	1,1	6,2
Mundo Novo/MS	1,2	2,8
Paranhos/MS	4,6	6
Ponta Porã/MS	2,3	7,8
Curitiba/PR	1,2	4,8
Rio de Janeiro/RJ	1,5	6,3
São Paulo/SP	1,3	5,1

2 - Características das Sociedades de Fronteiras, IDESF, 2015.

3 - Aproximadamente 15.000 pessoas trabalham diretamente no contrabando apenas na cidade de Foz do Iguaçu. O Custo do Contrabando, IDESF, 2015.

4 - Informação referente às apreensões realizadas pela Equipe de Repressão Aduaneira – ERA da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu, 2014.



Entende-se também que o aumento dos impostos, no caso do cigarro, é aplicado como uma ferramenta para a diminuição de seu consumo, porém esta é uma medida a ser tomada com extrema precaução, sobretudo em países onde a incidência de contrabando deste produto é muito elevada. A própria OMS na Convenção Quadro para o Controle do Tabaco firmada em 2003, prevê medidas de controle ao comércio ilícito.

O Artigo 15 sobre o Comércio ilícito de produtos de tabaco indica que cada parte deverá adotar e aplicar medidas adicionais para controlar e regulamentar a produção e a distribuição de produtos de tabaco, a fim de prevenir o comércio ilícito.

Portanto, devemos entender, ainda que seja para suprir as necessidades básicas e também melhorar os aspectos que trazem qualidade de vida e desenvolvimento para a população, o Governo deve agir com precaução, pois muitas vezes encontra no aumento dos impostos sua fonte mais imediata, porém não analisa que este aumento inviabiliza o setor industrial e comercial do país, fomentando desta forma o comércio ilegal.

Se os custos tributários são elevados, automaticamente o preço de venda do produto formal também é elevado, com isso, cria-se um nicho de mercado, que apenas o contrabando é capaz de suprir.

Ao comercializar produtos de forma ilegal, sem pagar impostos e sem garantias de qualidade, o mercado informal consegue assegurar os melhores preços, contrapondo a indústria formal, impossibilitada de fazer frente a concorrência desleal e nociva do

contrabando.

A atual situação econômica do país nos indica que devem ser tomadas medidas urgentes que fortaleçam a indústria nacional. Uma delas, sem dúvida, é o combate ao contrabando. Ainda que o cenário seja desalentador, existem ferramentas de médio e longo prazo, que podem efetivamente trazer grandes resultados para a economia e o desenvolvimento do país.

No ano de 2015 o IDESF realizou o estudo "Impacto das Operações de Segurança nas Áreas de Fronteira", onde comprovou que durante os períodos em que ocorreram as operações "Ágata" houve um aumento de 3,7% no recolhimento do IPI (imposto produtos industrializados) e do II (imposto de importação), que em termos monetários, equivaleria a cerca de R\$ 3 Bilhões/ano. Isso significa que se as operações de segurança fossem constantes, a arrecadação seria muito maior que os custos gerados em sua viabilização, além dos muitos outros benefícios refletidos, como maior segurança, menos evasão, mais postos de trabalho formal, crescimento da indústria, aumento da qualidade de vida da população, entre outros.

O fato é que o combate por si só ainda não é suficiente, o que torna o contrabando atrativo, é sem dúvida, sua alta rentabilidade, e o que faz com que ele seja tão rentável são os altos preços aplicados no Brasil para os mesmos produtos/mercadorias.

No estudo "O Custo do Contrabando", realizado pelo IDESF em 2015, identificamos a rentabilidade dos 10 produtos mais contrabandeados segundo a Receita Federal do Brasil, conforme segue quadro abaixo:

Rentabilidade das mercadorias contrabandeadas

Tipo de Mercadoria	Preço Médio Paraguai	Preço Médio São Paulo	Custo do Contrabando %	Lucro Mínimo %	Lucro Máximo %
Cigarros	R\$ 0,70	R\$ 2,40	22,24%	179,68%	231,15%
Eletrônicos	R\$ 990,36	R\$ 1.223,50	21,24%	1,90%	19,66%
Informática	R\$ 556,04	R\$ 650,63	22,24%	-4,28%	13,34%
Vestuário	R\$ 12,08	R\$ 21,50	19,24%	49,23%	72,36%
Perfumes	R\$ 94,88	R\$ 197,00	21,24%	71,26%	101,12%
Relógios	R\$ 10,80	R\$ 22,50	19,24%	74,72%	101,80%
Brinquedos	R\$ 15,34	R\$ 67,00	19,24%	266,39%	323,17%
Óculos	R\$ 40,50	R\$ 144,83	19,24%	199,90%	246,38%
Medicamentos	R\$ 19,09	R\$ 197,44	24,24%	732,51%	901,85%
Bebidas	R\$ 32,59	R\$ 61,39	20,24%	56,67%	82,46%

Fonte: O Custo do Contrabando, IDESF, 2015.

Analisando o quadro dos 10 produtos mais contrabandeados vemos que a rentabilidade destas mercadorias, ainda que exista um alto custo relacionado com a logística de entrada e distribuição, assim como custos de perda⁵ no caminho, esta rentabilidade continua sendo muito alta, e seu preço de venda no mercado informal é bastante inferior ao dos produtos comercializados formalmente, encarecidos por conta dos custos tributários aplicados no Brasil, que variam de produto a produto, podendo chegar a

mais de 70% do seu valor total.

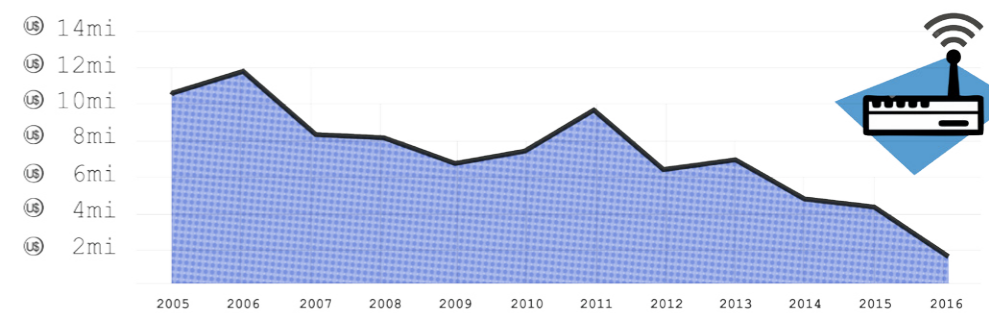
O aumento dos tributos gera uma falsa impressão de aumento de arrecadação. Estas mesmas taxas que são as principais fontes de renda do governo, são também as responsáveis por gerar grandes diferenças de preços entre os produtos brasileiros e os produtos contrabandeados, vejamos o caso da informática, onde a medida que o Governo adotou de redução de taxas resultou no aquecimento do mercado.

O CASE DA REDUÇÃO DAS ALÍQUOTAS SOBRE OS PRODUTOS INFORMÁTICOS

Podemos tomar este exemplo como positivo: O Governo, com o objetivo de incentivar investimentos em inovação por parte do setor privado, buscou aproximar as empresas das universidades e institutos de pesquisa, potencializando os resultados em P&D (pesquisa e desenvolvimento), incentivados pelos benefícios fiscais concedidos as empresas. Tais benefícios, em um primeiro momento, resultaram principalmente na diminuição das alíquotas, que quase equipararam os preços entre produtos brasileiros e os produtos que entravam de forma ilegal no país. Esta medida governamental, terminou por trazer prejuízos para os contrabandistas, inviabilizando a prática criminosa, pois ao encontrar produtos com menor preço no mercado nacional, as mercadorias contrabandeadas deixaram de ser atrativas, conforme vemos quadro abaixo.

Gráfico 5 – Redução das apreensões de informática.

Apreensões em Informática (2001 - 2016)

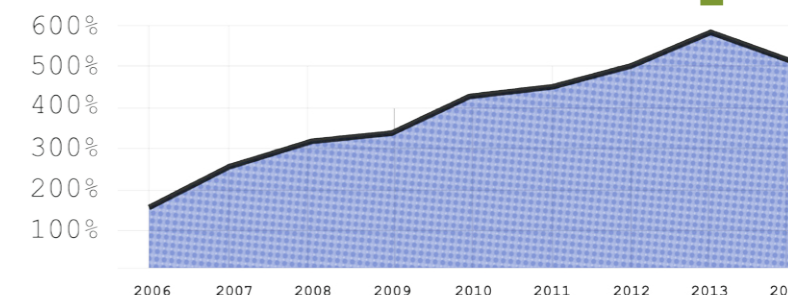


Nos anos 90 e início de 2000, a informática disputou primeiro e segundo lugar do ranking das mercadorias mais contrabandeadas

A Lei 11.196/2005 (Lei do Bem), que garante alíquota zero de PIS/Cofins (Programa de Integração Social e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) sob produtos de informática e telecomunicações favoreceu o mercado nacional e aqueceu a economia do setor, registrando crescimentos de 539% nos últimos 8 anos. (2005 a 2013 – Últimos dados Oficiais Base IBGE).

Gráfico 6 – Evolução anual do mercado formal de informática a partir de 2005

Evolução anual do mercado formal de informática a partir de 2005



5 - As perdas fazem referência principalmente à apreensão de cargas e/ou propinas pagas aos agentes.

Gráfico 7 – Quantidade de computadores produzidos/vendidos

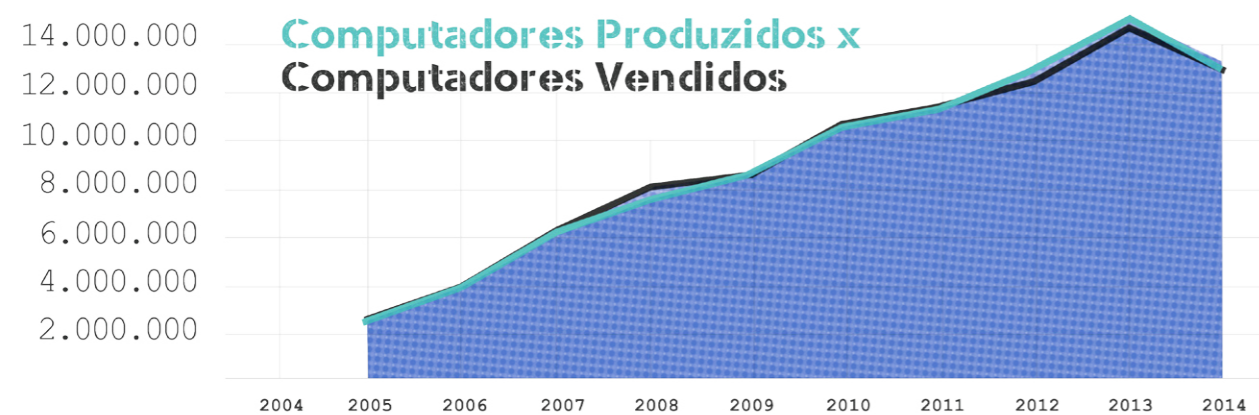
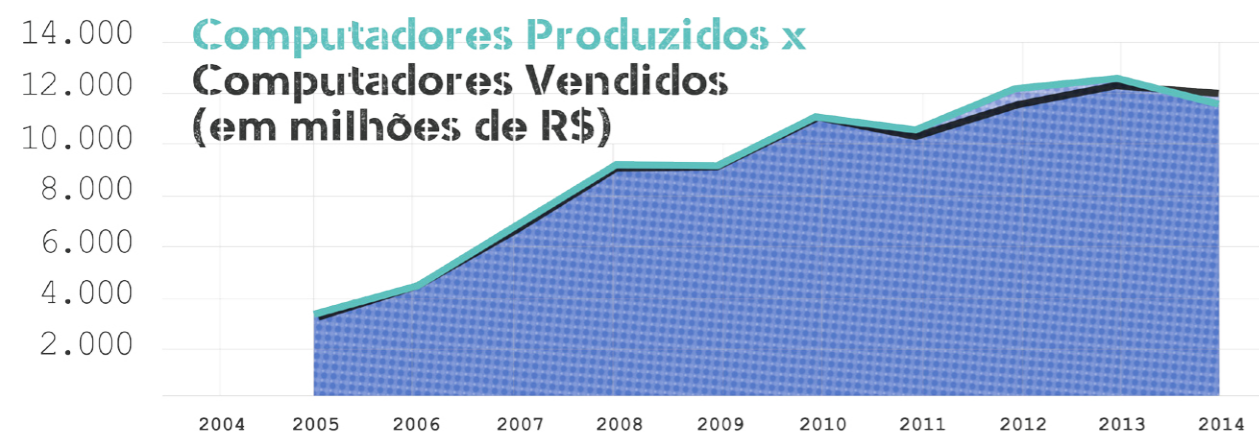


Gráfico 8 – Produção e venda de computadores em milhões de reais



Os resultados da implantação da Lei 11.196/2005 foram além dos incentivos fiscais para a indústria e o aquecimento econômico do setor, ela facilitou que uma grande parcela da população tivesse acesso a informática, que por sua vez, trouxe consigo informação, cultura e aprendizagem, melhorando a qualidade de vida de populações mais carentes, elevando seu nível de conhecimento e até mesmo sua capacidade intelectual.

As facilidades e a inovação que o setor informático proporciona para melhorar a qualidade de vida e do ensino nas escolas dificilmente seriam substituídas por outro tipo de ferramenta, que não, a inclusão digital, sendo desta forma a Lei do Bem, uma ferramenta de inclusão social.

Existe uma ligação entre a inclusão digital e a inclusão social. Silva (2012) defende que, para a plena conquista da cidadania nos dias atuais, é preciso ter acesso e saber utilizar as ferramentas digitais, diminuindo assim a desigualdade social. Lopes (2010) reforça o argumento ao afirmar que os excluídos digitais são ou serão excluídos so-

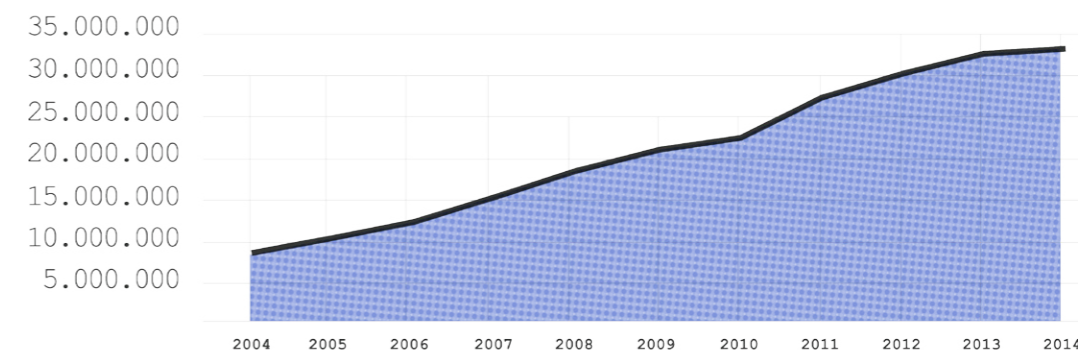
ciais.

A inclusão digital é uma forma de inclusão social, quando o acesso a informática chega a todas as camadas da sociedade, o nível de informação e conhecimento da população aumenta, oportunizando o empoderamento do indivíduo que passa a utilizar as mesmas ferramentas em todas as classes sociais, e tem acesso ao mesmo nível de informação e de comunicação. Inclusive as formas de relacionamento entre as diferentes classes, quando feita de forma digital, exclui qualquer diferença econômica ou social.

“Na expressão Inclusão digital está embutido um objetivo que pode ser entendido como um ideal, pois busca-se associar ao seu significado termos que se referem à cidadania, justiça e dignidade social. Nos últimos anos, houve um grande desenvolvimento associado às Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC’s) que são chaves para o crescimento da competitividade, do desenvolvimento e da inclusão social.” (BUZATO, 2012).

Gráfico 9 – Número de domicílios com Microcomputador

Número de domicílios com Microcomputador



Em definitiva, a Lei do Bem é uma iniciativa do Governo que direta e indiretamente, trouxe um retorno ainda maior que a própria arrecadação das alíquotas integrais. A diminuição dos preços fez com que uma parcela maior de famílias tivesse acesso a informática, que por sua vez fez o mercado nacional forte e competitivo, a ponto de diminuir significativamente o contrabando destes produtos. Neste sentido, as iniciativas governamentais cumprem um papel fundamental, pois ao baixar as alíquotas, criam condições para que a indústria brasileira seja mais forte e competitiva. Criando um círculo vicioso que aquece o mercado, gera oportunidades de trabalho, os produtos se tornam acessíveis às populações mais carentes, são feitos investimentos nas áreas de pesquisas e com isso notamos uma melhora integral desde as cadeias produtivas até a chegada do produto nas mãos dos consumidores, trazendo conhecimento e crescimento econômico e social para o país.

No final de 2015 o governo implantou a Medida Provisória 690, que revogou a Lei do Bem, com isso os preços dos produtos informáticos voltaram a subir, fazendo com que, uma vez mais estes produtos fossem alvo do contrabando. O setor informático, entendendo das melhoras que surgiram depois da implantação da Lei 11.196, entrou com uma liminar para o seu reestabelecimento, alegando que um benefício fiscal concedido com data para terminar em 31 de dezembro de 2018 não poderia ser revogado antecipadamente.

“A ABINEE (Associação Brasileira da Indústria Elétrica Eletrônica) declarou que a liminar concedida pelo Tribunal Regional Federal é importante, pois reestabelece os incentivos do Programa de Inclusão Digital, da Lei 11.196 (Lei do Bem), que contribuem para o acesso à tecnologia, principalmente por parte da população de baixa renda, bem como para a geração de empregos formais no país e para o combate ao mercado ilegal de produtos de informática”. (Revista Exame.com, 28 de Abril de 2016).

A Lei 11.196 é um claro exemplo de que o aumento das alíquotas nem sempre é a melhor solução para aumentar a arrecadação. Ao contrário disto, quando são aplicadas taxas mais baixas todos saímos ganhando; aumenta o consumo dos produtos, aumentam as vendas no mercado formal, aumentam os postos de trabalho, como consequência também a arrecadação, diminuindo desta forma a entrada de contrabando e consequentemente, a diminuição dos índices de violência, de acidentes de trânsito, da utilização do SUS, entre outros inúmeros aspectos que refletem diretamente nos cofres públicos e na qualidade de vida da população.

Defendemos a diminuição dos impostos para reduzir o contrabando e melhorar a qualidade de vida da população, que passará a ter acesso a produtos de fabricação legal e segura, aumentando desta forma o consumo interno e fazendo com que automaticamente o Governo tenha uma maior arrecadação e finalmente tenha condições de cumprir com seus deveres de proporcionar e melhorar o já existente (hospitais, escolas, moradia, entre outros) dando condições para que a população viva de forma digna, com melhor segurança, melhor saúde, melhor educação, melhor moradia e mais emprego formal.

Da mesma forma que ocorreu com o setor da informática, onde a diminuição dos impostos reduziu drasticamente o comércio ilegal e aqueceu a indústria nacional, este fator pode dar-se também com outros produtos afetados pelo contrabando.

Tendo como base a tabela dos 10 produtos mais contrabandeados onde o cigarro é o produto com o maior volume de comercialização ilícita dentro do país, procuramos desenvolver este estudo para chegar ao equilíbrio de mercado para este produto, seguindo uma metodologia que nos permite analisar de forma científica o efeito da aplicação dos impostos no Brasil e por outro lado, cálculos práticos que nos levam ao equilíbrio de mercado assim como a possível redução do contrabando do cigarro.

METODOLOGIA

1. Levantamento de dados históricos do setor informático.
2. Levantamento das séries históricas da evolução das alíquotas do IPI aplicadas sobre o cigarro durante o período de 2012 a 2016, para conhecer seus reflexos na indústria nacional.
3. Foram levantados dados de produção nacional e das apreensões de mercadorias contrabandeadas realizadas em períodos similares.
4. Pesquisa de campo para levantar a média do preço de venda do cigarro contrabandeado no mercado nacional. Esta pesquisa foi realizada em Foz do Iguaçu, Curitiba, Porto Alegre, São Paulo, Campo Grande, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Pernambuco, no período de dezembro de 2016 a março de 2017.
5. Da mesma forma, o IDESF desenvolveu bases de cálculos utilizando conceitos micro e macroeconômicos para chegar ao equilíbrio de mercado para o setor do tabaco que hoje é o setor que mais sofre os impactos causados pelo contrabando. Esta parte veremos exemplificada no final do trabalho junto às projeções de aumento de arrecadação e retração do mercado informal.

Para desenvolver este trabalho consideramos que os excessivos aumentos nos preços dos cigarros gera duas possíveis consequências no mercado:

- 1 – A diminuição do consumo e/ ou;
- 2 – A substituição do produto.

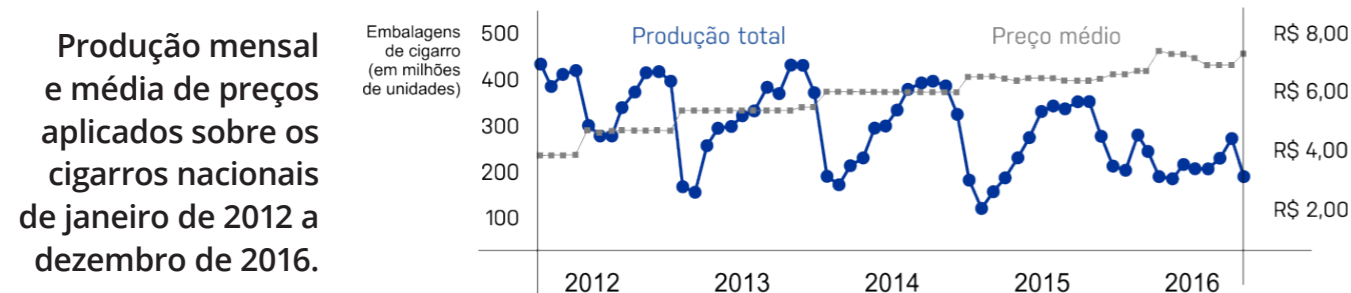
Ou seja, quando o produto sobe de preço, o consumidor pode diminuir o consumo, ou buscar um substituto similar de menor preço para suprir sua necessidade, já que o consumo frequente de qualquer produto pode estar diretamente relacionado a outros fatores que vão além de seu preço.

No caso do cigarro devemos contar com o fator do prazer que seu consumo proporciona, por esta razão, o consumidor, em vez de diminuir o consumo, opta por sua versão mais barata, facilmente encontrada no mercado informal.

Para que as políticas de redução do consumo causem o efeito desejado, é necessário que o Governo conheça profundamente as diferentes ofertas de mercado e defina com coerência qual a alíquota ideal para cada produto, pois, a elevação excessiva dos tributos contribui para o enfraquecimento da indústria, a redução do poder aquisitivo dos consumidores e por sua vez, no aumento do consumo de produtos contrabandeados.

O artigo 7º do Decreto 8.656, indica que: entre maio e dezembro de 2012 o preço mínimo do cigarro era de R\$ 3,00, de janeiro a dezembro de 2013 era de R\$ 3,50, de janeiro a dezembro de 2014 subiu para R\$ 4,00, em janeiro de 2015 entre abril de 2016 para R\$ 4,50, e a partir de maio de 2016 subiu para R\$ 5,00. Com estes sucessivos aumentos, verificamos conforme o gráfico 9, que a produção nacional média anual de cigarros reduziu 40,29% entre 2012 a 2016, já o preço nominal estimado aumentou 148,0% durante o mesmo período.

Gráfico 10 – Produção mensal e média de preços aplicados sobre os cigarros nacionais de janeiro de 2012 a dezembro de 2016.

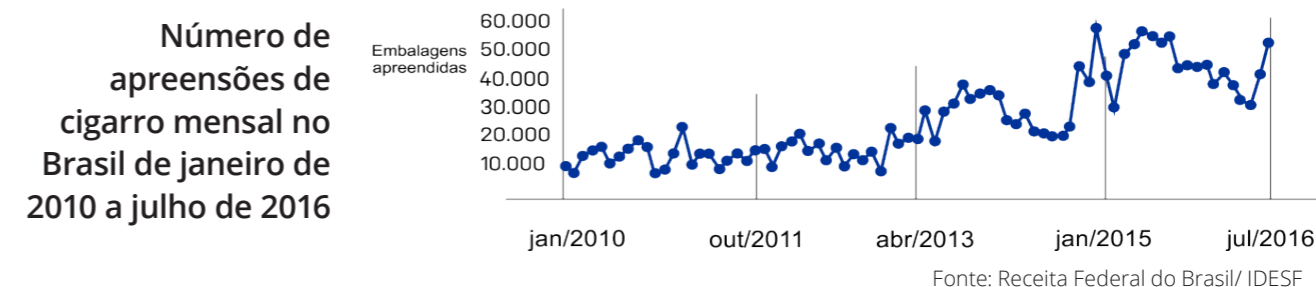


Fonte: Receita Federal do Brasil/ IDESF.

Por outro lado, a média anual de apreensão de cigarros ilegais no país aumentou 232,35% entre 2012 e 2015, contrapondo a fabricação nacional que diminuiu 40,29%.

Observamos no Gráfico 9 que apesar das apreensões oscilarem bastante no período, o total apreendido em 2012 correspondeu a 3,78% da produção nacional, enquanto que em 2015 essas apreensões corresponderam a 17,70% da produção nacional, ou seja, o consumo de cigarro contrabandeado aumentou na proporção que a fabricação nacional diminuiu, posto que os Órgãos de Segurança e a Receita Federal conseguem apreender apenas entre 5 e 10% de toda mercadoria ilegal que é consumida no país.

Gráfico 11 – Número de apreensões de cigarro mensal no Brasil de janeiro de 2010 a julho de 2016



Fonte: Receita Federal do Brasil/ IDESF

Estes resultados demonstram que o cigarro ilegal é um substituto do cigarro legal, pois quando o preço do cigarro legal subiu o número de apreensões de cigarro também aumentaram, ou seja, o cigarro contrabandeado está suprimindo a demanda com cigarros mais baratos. Com isso também verificamos que a estratégia de preço mínimo da Política Nacional de Controle do Tabaco, não está cumprindo seu principal objetivo, que seria o de diminuir o consumo, mas sim está fomentando o comércio de cigarros ilegais no país, posto que a indústria nacional, devido a política de preço mínimo instaurada, não consegue concorrer com o mercado ilegal.

Para a elaboração deste estudo, realizamos uma pesquisa de preços do cigarro contrabandeado nas principais capitais do país e verificamos que o cigarro contrabandeado pode ser encontrado desde a R\$ 1,80 em seu preço mais baixo, passando por R\$ 2,00 e R\$ 2,50 até chegar ao seu preço máximo que é de R\$ 3,75 a R\$ 4,00 por maço de cigarro.

Quando analisamos o consumo do cigarro de forma econômica, notamos que é um produto inelástico, ou seja, de difícil substituição por outro produto, ainda que seu preço seja elevado. Porém, neste caso específico, a facilidade de adquirir o produto contrabandeado no mercado, faz com que o cigarro nacional, ainda que controlado pelas normas de qualidade definidas pela OMS e rigorosamente cumpridas pelo governo, seja substituído pelo cigarro contrabandeado, de menor preço e sem nenhum controle de qualidade em sua fabricação. Realmente o fumante, objetivando suprir sua necessidade, não reduz o consumo como seria esperado através das medidas de controle adotadas pelo Governo, mas sim encontra no contrabando o substituto economicamente acessível, suprimindo sua necessidade sem onerar seu orçamento.

O CONTRABANDO COMO SUBSTITUTO DO MERCADO FORMAL

Para frear os impactos causados pelo consumo do cigarro contrabandeado na economia do país, devemos tratá-lo também de forma econômica, ou seja, como um produto que gera arrecadação, pois quando o consumidor encontra dificuldades orçamentárias, ele continua suprimindo sua necessidade com o ilícito. Então, o que ocorre não é a diminuição do consumo deste produto, mas sim a diminuição da produção nacional, a diminuição da arrecadação do Governo e o aumento do consumo do produto contrabandeado.

Neste âmbito, o IDESF desenvolveu uma série de cálculos macro e microeconômicos onde resultou na possibilidade de readequar as alíquotas visando aumentar a arrecadação, fortalecer a indústria nacional e reduzir drasticamente o contrabando, que ocupa por volta de 40% do consumo total de cigarros no país. Esta quantidade corresponde a aproximadamente 1.8 BI de maços que são comercializados livremente sem gerar impostos e causando gastos quase incalculáveis à economia nacional.

Na pesquisa de campo realizada para este estudo, e segundo as apreensões efetuadas pelas forças de

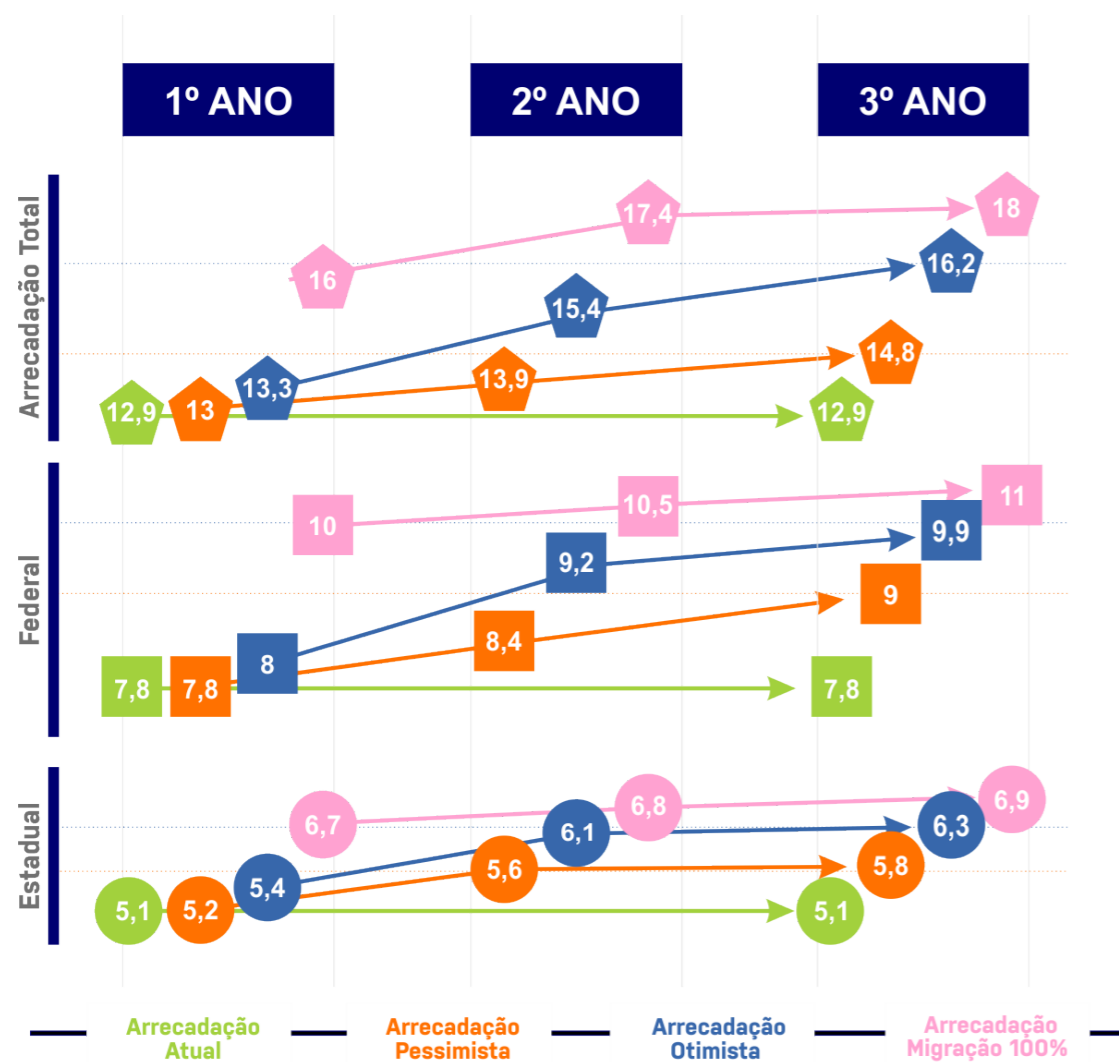
segurança, o cigarro contrabandeado, é o substituto direto das marcas mais econômicas fabricadas no Brasil e estabelecidas dentro das categorias de menor preço, que variam entre R\$ 5,00 e R\$ 7,50. A faixa de preço de venda do cigarro contrabandeado aplicada no Brasil varia entre R\$ 1,80 e R\$ 4,00, ou seja, até R\$ 5,70 mais barato que o cigarro nacional, o que na prática, faz com que o cigarro contrabandeado, dentro da economia de um cidadão de classe baixa, seja sua única opção, justificando a que 40% do consumo provenha do mercado ilegal.

Se esta parcela de consumo (40%) fosse absorvida pela indústria nacional e a ela fosse aplicada a mesma alíquota que se aplica ao produto legal, considerando o preço de venda entre R\$ 3,75 e R\$ 4,00, o Governo incrementaria sua arrecadação em aproximadamente 5 BI que entrariam para os cofres públicos sem a necessidade de aumentar os impostos.

Observamos no gráfico 11 a representação do consumo formal e informal, assim como a arrecadação atual e simulada, com a absorção do mercado do contrabando. Este gráfico representa de forma simples o incremento da arrecadação trabalhando dentro de uma ótica de preço mínimo bastante inferior que a aplicada atualmente, de tal forma que pudesse concorrer com a mercadoria contrabandeada.

Gráfico 12 – Arrecadação real e simulação da arrecadação que corresponderia ao contrabando absorvido pelo mercado formal.

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da RF



Arrecadação real e simulação da arrecadação que corresponderia ao contrabando absorvido pelo mercado formal.

Portanto, para chegar a um equilíbrio de mercado, onde o Governo aumente sua arrecadação, e a indústria formal absorva a parcela que hoje provém do contrabando é necessário uma proposta de ação conjunta em que, o Governo trabalhe com uma alíquota específica para a categoria mais afetada pelo contrabando ou uma similar.

O mercado formal do tabaco pode ser dividido entre 4 categorias de preços: Preço Alto; Preço Médio; Preço Baixo e Menor Valor. A categoria Menor Valor, por ser a mais acessível a todas as camadas sociais é a que maiores prejuízos sofre com o comércio ilegal do contrabando.

Observamos no quadro abaixo a distribuição percentual do mercado do tabaco no ano de 2016.

Quadro 5 – Distribuição do mercado de tabaco por categoria

	Média preços 2016	Mercado formal	Mercado total
Preço Alto	R\$ 8,24	37,89%	22,72%
Preço Médio	R\$ 7,15	15,53%	9,31%
Preço Baixo	R\$ 6,83	26,37%	15,81%
Menor Valor	R\$ 4,95	20,21%	12,12%
Total oficial	-	100,00%	59,96%
Contrabando	R\$ 3,10	-	40,04%
Total do mercado	-	-	100,00%

Distribuição do mercado de tabaco por categoria

Fonte: IDESF, 2016

O contrabando, com média de preço de R\$ 3,10 faz concorrência direta com a categoria Menor Valor, com preço fixo de R\$ 4,95, suprimindo 12,12% do mercado total, frente ao contrabando que supre 40,04% do mercado total, ou seja, se o contrabando fosse uma categoria dentro do mercado total, seria a categoria com a maior fatia de mercado.

Notamos nas séries históricas que existe uma migração dentro das categorias, principalmente para as categorias mais baratas. Esta migração coincide com os períodos de crise econômica.

Os consumidores das categorias mais caras, normalmente quando necessitam reajustar seu orçamento adéquam suas necessidades a produtos mais econômicos, pois ao consumirem produtos das categorias mais caras, contam com as categorias mais baratas, como solução temporária para suprir sua necessidade sem ter que migrar diretamente para o produto contrabandeado. Logo, quando reconstituída sua estabilidade financeira, regressam ao consumo às categorias mais caras.

Já os consumidores das categorias Preço Baixo e Menor Valor, migram diretamente para o contrabando, e são justamente estes consumidores que sofrem os maiores impactos das crises econômicas, justificando desta forma que o consumo do contrabando tenha crescido tanto nos últimos anos. Em 2016 o contrabando ocupou mais de 40% do mercado total de tabaco e para 2017 se prevê um crescimento que pode alcançar os 45% do mercado total.

A Receita Federal tem experimentado uma arrecadação pelo menos 20% menor do que o previsto, comprovando uma vez mais que o atual modelo tributário necessita ser revisto.

“...O contrabando deste produto para o Brasil vem adquirindo importância nos últimos anos, pois a medida que o país aumenta os impostos sobre seu cigarro, o contrabando aumenta seus lucros. Como consequência tem-se um aumento da entrada do produto no país, que encontra um terreno fértil, proporcionado pela crise econômica brasileira que vem se acentuando.” Moisés Dionísio da Silva. O CONTRABANDO DE CIGARROS NA FRONTEIRA DO BRASIL COM O PARAGUAI. Trabalho de Conclusão de Curso – Ensaio apresentado ao Departamento de Inteligência Estratégica da Escola Superior de Guerra, Rio de Janeiro, 2016.

Uma revisão tributária é necessária para que haja um reequilíbrio de mercado, e por consequência uma maior arrecadação, assim como a diminuição do contrabando. Para isto, o estudo propõe a criação de um novo produto ou “produto combate ao contrabando”, com alíquotas menores, para que a indústria nacional seja mais competitiva no mercado.

A proposta é que sejam mantidos os impostos nas categorias Preço Alto, Preço Médio e Preço Baixo, já para a categoria Menor Valor ou nova categoria, a proposta é que o preço do maço varie entre R\$ 3,75 e R\$ 4,00, com tributação específica de IPI fixo entre R\$ 0,70 e R\$ 1,00. Desta forma teríamos uma recuperação tributária geral, que poderia chegar ao final do terceiro ano em um montante de mais de R\$ 5 Bi de arrecadação para o Governo, conforme segue gráfico abaixo.

Projeção de arrecadação com a Categoria Menor Valor

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da RF

A ideia é que os consumidores do contrabando ao encontrarem um produto de preço similar e com maior qualidade sanitária voltem a consumir o produto nacional, fomentando a indústria nacional, a geração de emprego e renda, o aumento da arrecadação para o Estado e garantindo os direitos fundamentais dos consumidores.

Para que se desenvolva o ambiente adequado de reequilíbrio de mercado existem duas possíveis modalidades de migração:

1ª - Migração Gradual ou Pessimista: consiste em uma migração lenta, de aproximadamente 25% do mercado do contrabando ao ano adicionado à migração entre as categorias nacionais identificadas nas séries históricas, conforme vimos no quadro 5.

2ª - Migração Progressiva ou Otimista: consiste na migração de 25% até chegar aos 75% no final do terceiro ano, derivando nos seguintes anos à migração total do contrabando.

Vejamos no quadro abaixo a simulação de como estas migrações ocorreriam e como aumentaria a arrecadação do Governo no caso de que este novo produto fosse inserido no mercado.

Gráfico 14 - Arrecadação total com a migração progressiva anual do contrabando para o mercado formal

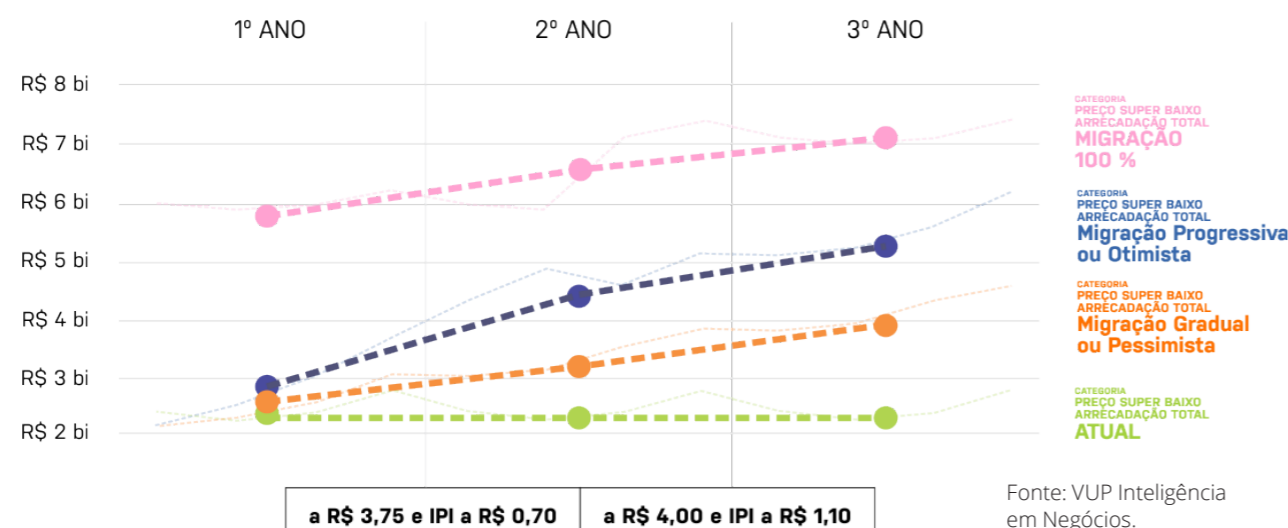


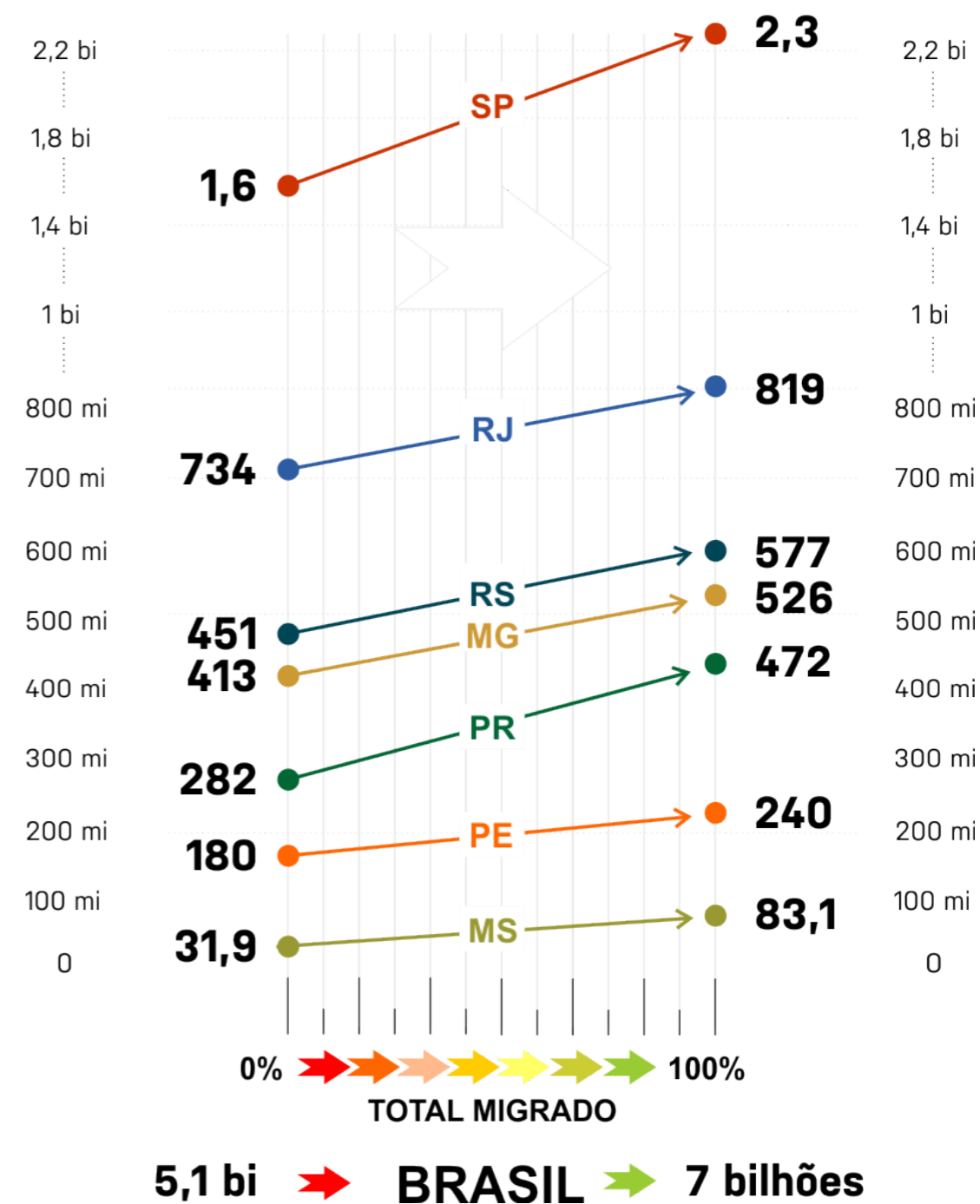
Gráfico 13 - Projeção de arrecadação com a Categoria Menor Valor



Se analisarmos apenas a arrecadação dos Estados, verificamos que o incremento é ainda mais significativo, conforme observamos no quadro abaixo, em que realizamos a simulação para os estados com maiores índices de comércio ilegal de cigarros, considerando apenas o ICMS com uma média de 29,5% e um preço final para o produto combate de R\$ 4,00.

Quadro 7 - Projeção de aumento de arrecadação por Estados.

Incremento do Contrabando na Arrecadação de ICMS sobre Cigarros (R\$)



Fonte: Elaboração própria a partir de cálculos de projeção tendo como base a arrecadação atual e o volume de contrabando em cada um dos estados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vemos que o grande desafio do Governo hoje não é apenas diminuir o consumo do cigarro de forma geral, mostrando-se indiferente diante do consumo que não aparece nos números oficiais, mas sim, frear o consumo do cigarro ilegal, posto que, o consumidor que está disposto a fumar, seguirá atendendo sua necessidade com o cigarro contrabandeado, sem importar-se realmente com os malefícios que este produto trará para sua saúde, pois não tratamos apenas de uma questão sanitária, mas sim da consciência individual.

As medidas que possivelmente trariam melhores resultados com respeito aos anseios do Governo seriam as reformas tributárias fundamentadas na realidade do mercado brasileiro, levando em conta os terríveis impactos que o consumo do produto ilegal causa, tanto para a saúde do consumidor como na economia do país, tudo isso somado a ações que reduzam a atratividade da mercadoria contrabandeada, adotando medidas onde a indústria nacional possa competir com o mercado ilegal.

O Governo quando implanta medidas de combate ao consumo tendo como base o aumento do preço dos produtos, deve fazê-lo de forma cautelosa, considerando os graves danos que possam ser causados à economia do país e buscar sempre o equilíbrio para que a diminuição deste consumo seja consciente, fundamentada em medidas planejadas, sem afetar a indústria nacional, que emprega e faz com que a economia gire. Deve preocupar-se também em dar suporte àqueles que por consciência individual decidam diminuir ou cessar o consumo.

Normalmente quando um produto sobe muito de preço e a renda do consumidor mantêm-se ou diminui, existe uma tendência natural de substituir este produto por outro dentro destas condições. No caso do cigarro, a Política Nacional de Preço Mínimo não permite que exista no mercado legal um produto similar de menor preço. Mas como vimos ao decorrer deste estudo, a atual política está, indiretamente, contribuindo para o desequilíbrio econômico do país e fomentando as atividades ilícitas.

Estes problemas econômicos e sociais, gerados pelo contrabando do cigarro atingem as classes mais baixas e por consequência as mais dependentes dos serviços que são financiados pelo Estado, refletindo em desemprego, violência e subdesenvolvimento.

AGRADECIMENTOS

- CGPFAZ/PF
- ADFP
- SINDPF
- Delegado da Polícia Federal - Dr. Franco Perazzoni
- Delegacia da Polícia Federal em Foz do Iguaçu / PR - Delegado Dr. Fabiano Bordignon
- Delegacia da Receita Federal em Foz do Iguaçu / PR - Dr. Neri Antônio Parcianelo
- Juiz Federal Dr. Matheus Gaspar
- Dr. Javert Ribeiro da Fonseca
- Inspetor da Polícia Rodoviária Federal - Dr. Moisés Dionísio da Silva
- Ministério Público Federal
- Conselho Nacional de Justiça
- Tribunal de Contas da União
- Pery Shikida
- Mário Antônio Margarido
- Matheus Nicolla
- Vanessa Miranda
- Djéssica Martins
- Adriana Motta
- Mirian Lee

COORDENAÇÃO TÉCNICA

• Luciano Stremel Barros

Mestrando em Gestão de Empresas - Universidade Autônoma de Lisboa/Portugal.

Especialista em Marketing - Universidade Positivo de Curitiba/PR.

Especialista em Gestão em Ciência Política, Estratégia e Planejamento com Ênfase em Fronteiras - ESIC Business & Marketing School e Adesg.

Graduado em Economia - Universidade Estadual de Ponta Grossa/PR.

Atualmente é Presidente do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras, Professor da Escola Superior de Polícia do Estado do Paraná e Palestrante no Brasil e exterior sobre a temática "Fronteiras Brasileiras".

• Luciano Salamacha

Doutor em Administração - Universidad Nacional de Misiones/Argentina.

Mestre em Engenharia de Produção - Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

Especialista em MBA em Gestão Empresarial - Fundação Getúlio Vargas e Gestão Industrial - Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

Graduado em Direito - Universidade Estadual de Ponta Grossa/PR.

Atualmente integra o corpo nacional de professores de MBA da Fundação Getúlio Vargas (FGV) ministrando aulas de Estratégias de Empresas e Projeto Integrado de Negócios em todo o País, é consultor de empresas, colunista da rádio CBN, comentarista sobre o mercado

EQUIPE TÉCNICA

• Diagramação:

Flávio Henrique Chrun / UQ Marca - Ponta Grossa / PR.

• Pesquisas de Mercado:

VUP Inteligência em Negócios - Foz do Iguaçu/PR.

• Revisão ortográfica:

Beatriz Martins - Graduada em História - Unoeste Paulista/SP e em Pedagogia - Universidade Estadual de Ponta Grossa/PR. Especialista em Psicopedagogia - Faculdades São Judas Tadeu de Pinhais/SP, Orientação Escolar e Educação Especial - Universidade Estadual de Maringá. Atualmente é professora do Ensino Fundamental pela Prefeitura de Foz do Iguaçu/PR, desde 1989.

• Tradutora:

Juliana da Rocha Vieira - Graduada em Português/Inglês - Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE. Especialista em Tradução - Universidade Gama Filho. Atualmente é tradutora oficial - Universidade Latino-Americana, UNILA.

de trabalho para a Rede TV, participa em Conselhos de Administração e ministra palestras e treinamentos visando qualificar funcionários ao desenvolvimento profissional e pessoal.

• Valéria Mariotti

Doutoranda em Turismo, Interculturalidade e Desenvolvimento Sustentável - ULPGC Universidade de Las Palmas de Gran Canaria/Espanha.

Mestre em Turismo - ULPGC Universidade de Las Palmas de Gran Canaria/Espanha.

Graduada em Turismo - Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE.

Atualmente é Gerente de Projetos do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras e coordenadora do curso de Pós-Graduação Gestão em Ciência Política, Estratégia e Planejamento com ênfase em Fronteiras.

• Fernando José Ludwig

Doutor em Relações Internacionais, Política Nacional e Resolução de Conflitos - Universidade de Coimbra/Portugal - Centro de Estudos Sociais.

Mestre em Relações Internacionais - University of Kent/Reino Unido.

Graduado em Relações Internacionais - Universidade de Coimbra/Portugal.

Atualmente é Professor Adjunto no curso de Relações Internacionais no curso de Relações Internacionais da Universidade Federal do Tocantins (UFT).

• Iwan Tarcísio Chrun

Graduado em Economia - Universidade Estadual de Ponta Grossa / PR.

FONTES CONSULTADAS

- Associação Brasileira da Indústria Elétrica Eletrônica.
- IBGE.gov.br.
- Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, 2015.
- Polícia Federal.
- Polícia Fazendária.
- Receita Federal do Brasil.
- Sindicato dos Policiais Federais no Estado de Minas Gerais.
- BUZATO, M. E. K. Inclusão Digital como inversão do cotidiano: um estudo de caso. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S01024698201000300014&lng=pt&nrm=iso>.
- Características das Sociedades de Fronteiras, IDESF, 2015.
- Cadernos da Economia da Saúde 2 - MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria-Executiva Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento, Brasília, 2012.
- Convenio Marco de la OMS para el Control del Tabaco. Organización Mundial de la Salud 2003, reimpresión actualizada, 2004/ 2005.
- DA SILVA, Moises Dionisio. O Contrabando de cigarros na fronteira do Brasil com o Paraguai. Trabalho de Conclusão de Curso – Ensaio apresentado ao Departamento de Inteligência da Escola Superior de Guerra. 2016.
- LOFY, Willian. Inclusão Digital ou apartheid digital. Disponível em: www.raphaell.info.
- LOFY, Willian. Inclusão digital X analfabetismo. Disponível em: www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2025/Inclusao-Digital-X-Analfabetismo.
- LOPES, José Junior. A introdução da informática no ambiente escolar. Disponível em: www.clubedoprofessor.com.br/artigos/artigojunio.htm.
- DA SILVA (2). Cleber Pinto. Caracterização e avaliação dos cigarros contrabandeados no Brasil, Universidade de Ponta Grossa, 2015.
- CAMPOS, SILVA E VOIGT. Determinação de íons metálicos em cigarros contrabandeados no Brasil, Universidade Estadual de Ponta Grossa, 2014.
- O Custo do Contrabando, IDESF, 2015.
- Revista Exame.com, 28 de Abril de 2016.
- Rotas do Crime - as encruzilhadas do contrabando, IDESF, 2016.
- SILVA (2), Helena. et. al. Inclusão digital e educação para a competência informacional: uma questão de ética e cidadania.
- Tabagismo no Brasil: estimação das elasticidades preço e renda na participação e demanda por cigarros industrializados, ABRESBRASIL, Anais do XI Encontro, Sao Paulo, 2014.
- Lei 11.196/2005.
- Decreto 8.656/ Artigo 7º.

ANEXO I

DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS: consumidor e os direitos à saúde e segurança.

A Constituição Federal de 1988, que sancionou a democracia brasileira, consagrou de vez a proteção ao consumidor, pois a inseriu em diversos segmentos importantes de amparo à soberania. A defesa do consumidor assim se fez presente como garantias individuais e como preceito fundamental da ordem econômica.

Assim, consignou-se na CF8, em seu artigo 5º, que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”. Dentre tais normas de regência do Estado Democrático de Direito, conhecido como garantias fundamentais, a CF88 expressamente estatuiu em seu inciso XXXII que o “Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor”.

Não bastasse a ‘defesa do consumidor’ estar inserida na alçada dos direitos mais importantes estabelecidos em nossa Constituição (garantias fundamentais), o legislador Constituinte também fez questão de inserir tal dever de proteção na seara constitucional que trata da ordem econômica e financeira (DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA - Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: V - defesa do consumidor).

Posta a questão desta forma, tem-se que a defesa do consumidor é preceito Constitucional de enorme envergadura e importância para a concretização do Estado Democrático de Direito, razão em que as autoridades públicas e a sociedade organizada devem dedicar intensa atenção ao tema.

Decorrência disso surgiu o CDC (Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90), que já em seu artigo 1º estabelece tratar-se de uma lei de ordem pública e interesse social tal qual é sua importância. Ou seja: traduz-se numa norma de cunho social coletivo e inderrogável.

Vai daí que garantir a saúde é um dever

do Estado que encontra respaldo no texto constitucional, pois a saúde é um direito social fundamental que decorre do princípio da dignidade da pessoa humana. Tal direito, diferente do que se costuma pensar, não se limita ao funcionamento de um sistema hospitalar eficiente, ele estende seus efeitos aos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor.

Veja-se que o CDC trás em seu art. 6º quais são os “direitos básicos do consumidor”, detalhando em seu inciso I “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos”.

O Art. 8º do CDC prevê que “Os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, obrigando-se os fornecedores, em qualquer hipótese, a dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito.”

Daí é que vem o dever de informação insculpido no Art. 9º do CDC: “O fornecedor de produtos e serviços potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.”

Surge daí a necessidade de intervenção do Estado, através da ANVISA (autarquia especial vinculada ao Ministério da Saúde, com a finalidade de coordenar e desenvolver a política de Vigilância Sanitária do país, definida pelo Ministério da Saúde e homologada pelo Conselho Nacional de Saúde.), que tem como diretriz institucional “promover a saúde da população, por intermédio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionadas, bem como o controle de portos, aeroportos e fronteiras”.

Em síntese a ANVISA tem como escopo a promoção do bem-estar social, através da proteção da saúde da população, garantindo a segurança sanitária de produtos e serviços.

Com efeito, para que se promova o tão buscado welfare state, há a necessidade

inadiável de barrar a comercialização criminosa de cigarros contrabandeados.

Quatro a cada dez cigarros consumidos pela população no Brasil é proveniente do contrabando, os quais não passam pelo crivo da ANVISA, pois não são fiscalizados e certamente aumentam o risco a saúde de quem os consome.

Em trabalho de pesquisa apresentado na Universidade Estadual de Ponta Grossa, Dissertação (Mestrado em Química Aplicada - Área de Concentração: Química) pelo pesquisador Cleber Pinto Silva (sob orientação do Prof. Dr. Sandro Xavier de Campos), foram realizadas determinações por Espectrometria Absorção Atômica de Chama (FAAS) de cobre (Cu), manganês (Mn), zinco (Zn), cobalto (Co), cromo (Cr), cádmio (Cd), chumbo (Pb), ferro (Fe) e níquel (Ni), Espectrometria de Absorção Atômica com Forno de Grafite (GFAAS) para o arsênio (As) em trinta marcas dos cigarros mais contrabandeados no Brasil. Mais que isso: esses mesmos elementos foram analisados em órgãos de duas variedades híbridas de tabaco juntamente com solo e fertilizante na pretensão de se obter as diferenças de absorção destes elementos durante o período de cultivo de 90 dias.

Tal pesquisa também elaborou um estudo complementar à guisa de caracterizar as trinta marcas de cigarros contrabandeados através de determinações gravimétricas, de sujidades, de pH do tabaco e pH da fumaça lateral, e os resultados apontaram que 65% das marcas de cigarros contrabandeados possuem elevadas concentrações de elementos tóxicos, com valores de até onze vezes superior para o Cr, Ni, Cd e Pb encontrado em cigarros legalizados no Brasil. Foi observado que 46,6% das marcas apresentaram o dobro da concentração média de As descritos na literatura em cigarros brasileiros legalizados. Para os testes de qualidade, 50%

das marcas apresentaram elevados teores de umidade, 96% apresentaram elevados teores de cinzas e 90% possuem pH da fumaça alcalina. Nos testes de sujidades 81,2% das marcas apresentaram algum tipo de contaminante dos tipos fungos, fragmentos de insetos, gramíneas ou ácaros acima do indicado como boas práticas de higiene pela ANVISA. Estas características apontam para contaminação por elementos tóxicos, através de práticas de higiene inadequadas, as quais podem contribuir para contaminação do tabaco através de agentes químicos e biológicos.

Em resumo, o consumo deste tipo de cigarro, não fiscalizado pela ANVISA, potencializam sobremaneira os riscos a saúde de seus consumidores.

Reflexo deste consumo de cigarros contrabandeados nocivos, sobretudo, pela má qualidade e falta de controle dos órgãos competentes de proteção à saúde e segurança dos consumidores, é o aumento sistemático da procura às unidades de Saúde dos estados.

Não é novidade que a crise financeira (leia-se aí: estrutural, escassez de medicamentos, aparelhos, gestão e mão de obra qualificada) pela qual atravessa o SUS (Sistema único de Saúde) é constante e crescente.

Já se disse neste arrazoado que a saúde pública é tutelada como direito fundamental do cidadão – CF88, arts. 196 a 200. Tal preceito reflete que o SUS mostra-se (ou deveria) um instrumento primordial para a eficácia da CF88, quanto à proteção dos e garantias individuais de direito à saúde, vinculado ao direito à vida: cláusula pétrea e bem jurídico de maior valor do ser humano.

Neste toada, o Banco Mundial lançou dados (veiculado pelo jornal Estado de São Paulo, disponíveis nos meios de informação virtuais), indicando que o Brasil recuou nos últimos 10 anos em aproximada-

mente 10 bilhões de reais de investimentos no SUS.

Na contramarcha ao dever constitucional de promoção da proteção da saúde, fica evidenciado o descaso de nossas autoridades com a defesa de tais garantias fundamentais.

A conceituada Revista APM, edição nº 649, p. 8, out. 2013, divulgou e relatou que, tanto no atendimento básico (postos de saúde) como naqueles de alta complexidade (oncologia, hematologia, tratamento hospitalar), o SUS está fragilizado.

Divulgou-se que o IDSUS (índice de desempenho do SUS), oficializado em 2012 e criado pelo Ministério da Saúde para avaliar o acesso e a qualidade dos serviços de saúde no país, deve ser divulgado a cada três anos. Entre 2008 e 2010, a nota geral para o sistema foi de 5,47, considerando 24 indicadores, 14 avaliando o acesso e 10 para medir a efetividade do sistema de serviços. Contudo, 20% dos municípios brasileiros (27% da população usuária) não alcançaram a nota 5, na escala de 0 a 10. E o mais grave: somente 2% dos brasileiros vivem em municípios com índice próximo a 7. Esta seria a nota mínima que o SUS deveria ter, considerando-se a qualidade de vida da população, segundo declaração de técnico do próprio governo à reportagem da Folha de São Paulo na época da divulgação do índice.

Trocando em miúdos:

O sistema ilícito e irrefreado de contrabando de cigarros atinge (além das questões atinentes ao fomento do crime organizado e suas malélicas sequelas à sociedade; da lesão ao erário tributário; de ferir a livre concorrência das indústrias nacionais) diretamente o consumidor destinatário final.

Consequência disto é o dano à saúde destes consumidores, posto que tais produtos contrabandeados certamente não possuem a qualidade necessária, e passaram

ao largo da fiscalização de tal forma que não detém das licenças necessárias e exigidas pela ANVISA, o que consequentemente viola a lei de ordem pública e interesse social (CDC, art.1º) e caracteriza grave crime contra as relações de consumo e bem assim contra a saúde pública, sem olvidar os crime de ordem econômica, e de contrabando.

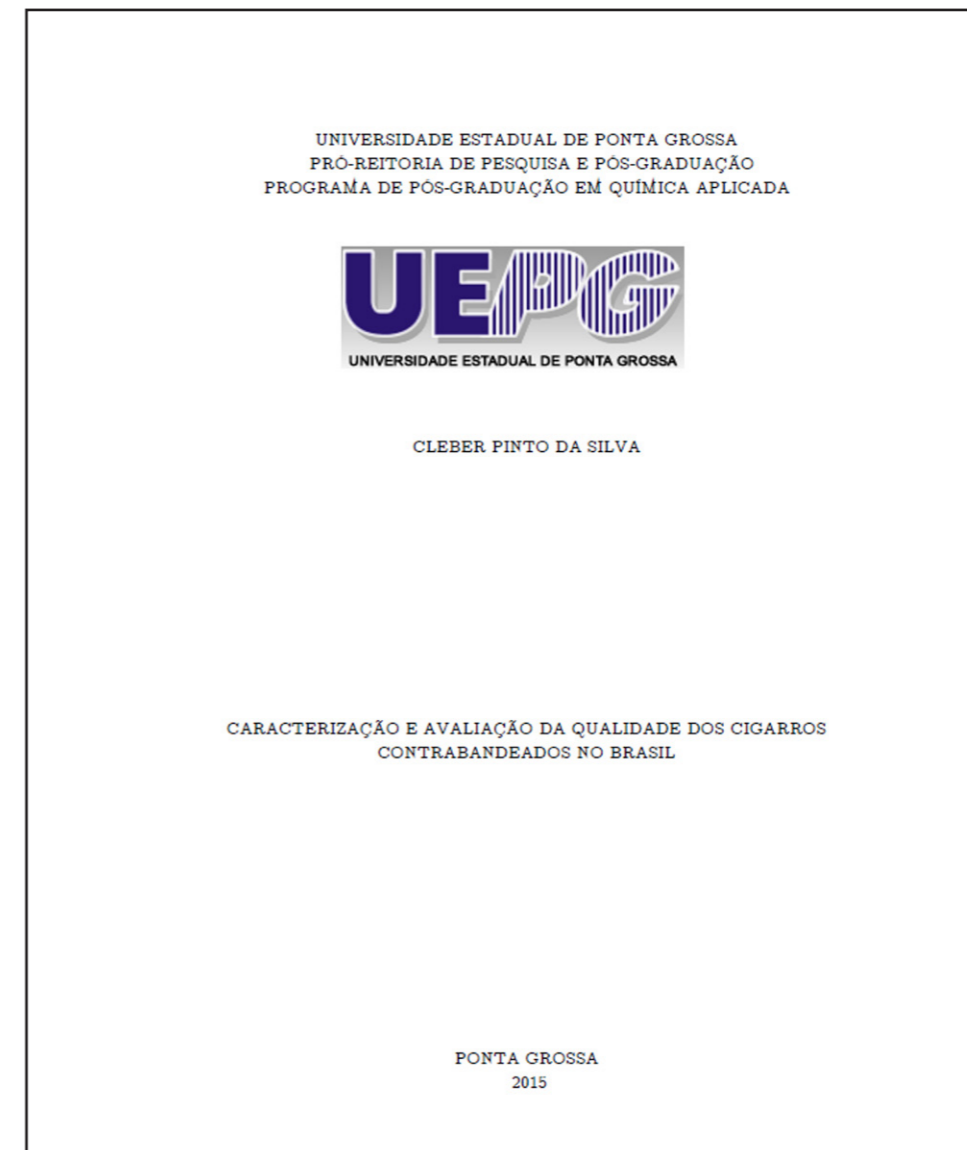
Mas não é só: além do dano ao sistema tributário nacional; dano a livre concorrência; dano à saúde do consumidor; há também o dano ao sistema de saúde do país que cada vez mais fica abarrotado de pessoas enfermas que consomem tais produtos de péssima qualidade.

Isso tudo reflete, sabidamente, num fomento da crise econômica nacional, muitos bilhões ao ano são perdidos pela sociedade e pela eco-

nomia nacional, o que certamente poderia ser investido na saúde, segurança pública e outros,

- *Curriculum Vitae resumido: Mestre em Direito Stricto Sensu pela UNISINOS/RS, Especialista em Processo Civil pela Faculdade Curitiba de Direito; Graduado em DIREITO pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Advogado - DIRETOR NO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA 'RIBEIRO DA FONSECA SOCIEDADE DE ADVOGADOS'; Coordenador de Pós-Graduação Lato Sensu em Reformas Processuais, e também Direito Tributário Moderno, ambos pelo Centro Universitário Dinâmica das Cataratas; Professor da graduação do Centro Universitário Dinâmica das Cataratas UDC (Defesa do Consumidor e Direito Processual Civil); DIRETOR JURÍDICO DO IDESF.*

ANEXO II



LAUDO DE EXAME DE QUALIDADE MICROBIOLÓGICA

Foram analisadas 20 (vinte) amostras de cigarros encaminhadas no mês de novembro/2009 ao Laboratório de Bacteriologia e Micologia Clínica da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, localizada na sala 05 do bloco de laboratórios no campus de Cascavel. As amostras encaminhadas constavam de 02 (duas) unidades de maços de cigarros de cada marca fantasia devidamente fechados sem qualquer adulteração no lacre.

Foi realizada pesquisa de: Contagem de bactérias mesófilas e Contagem de bolores e leveduras. Os resultados demonstrados na tabela abaixo são expressos em UFC/g de produto.

Amostra	Marca fantasia	Contagem de mesófilos (UFC/g)	Contagem de bolores e leveduras (UFC/g)
01	Classic suave	6,5 x 10 ⁷	7,0 x 10 ⁴
02	Bill lights	6,5 x 10 ⁷	9,0 x 10 ⁴
03	Bill filter king size	6,8 x 10 ⁷	1,4 x 10 ⁵
04	Rodeo king size	7,1 x 10 ⁷	9,0 x 10 ⁴
05	Hills	8,2 x 10 ⁷	2,3 x 10 ⁵
06	Plaza suave	2,9 x 10 ⁸	2,0 x 10 ⁴
07	Polo Club suave	3,3 x 10 ⁷	8,0 x 10 ⁴
08	Euro Star suave	3,1 x 10 ⁷	1,0 x 10 ⁴
09	51 suave	2,3 x 10 ⁶	8,0 x 10 ⁷
10	Brodway 100's suave	3,8 x 10 ⁶	1,0 x 10 ⁴
11	Colvert light 100	4,6 x 10 ⁶	2,0 x 10 ⁴
12	Palermo	1,6 x 10 ⁸	2,4 x 10 ⁴
13	Blitz Mild	1,3 x 10 ⁷	1,0 x 10 ⁴
14	Fox light	2,6 x 10 ⁷	1,0 x 10 ³
15	Mill milds king size	3,8 x 10 ⁷	1,0 x 10 ⁴
16	Te American Blend	3,0 x 10 ⁷	1,0 x 10 ³
17	Eight king size	1,1 x 10 ⁸	1,0 x 10 ³
18	Paladium	5,3 x 10 ⁷	1,0 x 10 ³
19	Gudang Garan filter clove cigarettes	1,0 x 10 ⁵	1,0 x 10 ³
20	Euro Mild king size	6,2 x 10 ⁷	1,0 x 10 ³

Cascavel, 15 de junho de 2010

Nadir Rodrigues Marcondes
 Prof^a Dra Nadir Rodrigues Marcondes

LAUDO DE EXAME MACROSCÓPICO

Foram analisadas 05 (cinco) amostras de cigarros encaminhadas no mês de novembro de 2009 ao Laboratório de Bacteriologia e Micologia Clínica da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, localizada na sala 05 do bloco de laboratórios no campus de Cascavel. As amostras encaminhadas constavam de 02 (duas) unidades de maços de cigarros de cada marca fantasia devidamente fechados sem qualquer adulteração no lacre.

Foi realizada análise macroscópica de amostras contendo 10,0 (dez) gramas de cigarros de cada marca. Os resultados demonstrados na tabela abaixo são expressos em unidades/10,0g de produto.

Amostra	Marca fantasia	Unidades/ 10g do produto
01	Classic suave	35 (trinta e cinco) filamentos de plástico 05 (cinco) fragmentos metálicos 05 (cinco) fragmentos de insetos
02	Bill lights	15 (quinze) fragmentos metálicos 10 (dez) filamentos de algodão 03 (três) filamentos de plástico 05 (cinco) fragmentos de tecido vegetal diferentes da folha do tabaco
03	Bill filter king size	15 (quinze) filamentos de plástico
05	Hills	06 (seis) fragmentos metálicos 10 (dez) fragmentos de insetos
08	Euro Star suave	15 (quinze) filamentos de plástico 04 (cinco) fragmentos de tecido vegetal diferentes da folha do tabaco

Cascavel, 13 de agosto de 2010

Nadir Rodrigues Marcondes
 Prof^a Dra Nadir Rodrigues Marcondes

PUBLICAÇÕES DO IDESF



O CUSTO DO CONTRABANDO



O Custo do Contrabando



Características das Sociedades de Fronteira



Impacto das Operações de fronteira



Rotas do crime



Livro: (re)definições das fronteiras



realização



IDESF[↑]
Instituto de Desenvolvimento
Econômico e Social de Fronteiras

Acesse o site www.idesf.org.br e conheça mais sobre o Instituto e sobre seus estudos

© Copyright VUP